



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



## DECRETO Nº 011/2020.

**Ementa:** “Concede gratificação especial aos servidores públicos municipais componentes do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Corona Vírus do Município de Francisco Macedo-PI e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, Estado do Piauí, Sr. Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que Decreto municipal nº 07/2020 cria o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Corona Vírus do Município de Francisco Macedo-PI, bem como o Decreto nº 09/2020, que altera o mencionado decreto, ambos com a finalidade de, por meio do comitê multidisciplinar, adotar as ações, de forma coordenada, para monitorar e impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 011/2020 que nomeia os componentes do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Corona Vírus do Município de Francisco Macedo-PI do Município de Francisco Macedo – PI;

**CONSIDERANDO** que os componentes do mencionado comitê têm trabalhado, em média, 6 (seis) horas extras, fora a sua carga horária normal de trabalho;

**CONSIDERANDO** que todo o trabalho necessita ser remunerado sendo que os trabalhos do citado comitê expõem seus componentes ao vírus do COVID-19, sendo uma atividade insalubre,

## DECRETA

Art. 1º - Fica criada gratificação especial a ser concedida aos servidores públicos municipais componentes do Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Corona Vírus do Município de Francisco Macedo-PI do Município de Francisco Macedo – PI, no percentual de 10% sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º - A referida gratificação será implantada no contracheque dos mencionados servidores pelo período de dois meses, podendo ser estendido até o final da vigência do estado de calamidade do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)**  
**Telefone: (89) 3435 0080**



Registre-se – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo – PI, em 23 de abril de 2020.

  
**Raimundo Nonato de Alencar**  
**Prefeito Municipal**